



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	17
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	20
ATOS DO LEGISLATIVO	22

COMUNICADO

Migração do Site da PREFEITURA

A Prefeitura de Vilhena está realizando uma modernização essencial em seu site. **Durante os próximos 30 dias, o portal institucional estará temporariamente indisponível** devido à migração para uma nova plataforma. A nova empresa responsável, Mira Comunicação, está trabalhando na implantação do banco de dados.

Para mais informações, entre em contato pelo número **(69) 3919-7080** ou nos acompanhe nas **redes sociais:**

 /municipiodevilhena
 /municipiodevilhena



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.465, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 33.580,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de viabilizar profissional qualificado para ministrar formação aos servidores da rede, com o intuito de fornecer maior preparo e segurança no atendimento aos alunos, minimizando o risco de danos físicos e emocionais e de garantir servidores devidamente preparados para lidar com situações de crise de forma segura e eficaz, trazendo conhecimentos especializados, incluindo técnicas de prevenção, intervenção e desaceleração de crises, bem como habilidades de comunicação e manejo de comportamento; e

CONSIDERANDO atribuição da SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino, utilizando meios necessários para garantir a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência,

DECRETA:



Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 33.580,00 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta reais) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07002 – Setor de Educação Especial
 1236700732.290 – Apoio à Educação Especial
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 33.580,00
 TOTAL..... R\$ 33.580,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07002 – Setor de Educação Especial
 1236700732.290 – Apoio à Educação Especial
 4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 33.580,00
 TOTAL..... R\$ 33.580,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.466, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 73.824,69.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.280 de 22 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a aquisição de equipamento e material permanente para atender o Hospital Regional e Atenção Básica, onde não foi possível chegar até a fase de empenhamento da despesa até o término do exercício 2023, necessário se faz a inclusão de créditos adicionais ao orçamento vigente para prosseguir com as aquisições; e

CONSIDERANDO que a fonte de recurso para custear a despesa será superávit financeiro apurado em 31/12/2023 da conta bancária nº 679-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 73.824,69 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 4490.52.00.00 25000200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 72.044,69
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 4490.52.00.00 25000200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.780,00
 TOTAL..... R\$ 73.824,69

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.467, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 43.036,09.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.281 de 22 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a finalização do Convênio nº 291-PGE-2020 firmado com o Governo do Estado de Rondônia, cujo objeto é aquisição de material penso hospitalar para atender ao Hospital Regional de Vilhena, faz-se obrigatório o recolhimento de saldo de rendimento de aplicação financeira para prestação de contas final junto ao órgão concedente e a necessidade de empenhamento parcial referente a valores de exercícios anteriores, faz-se necessária a inclusão no orçamento vigente; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 71.086- 2,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 43.036,09 (quarenta e três mil, trinta e seis reais e nove centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde p
 3390.93.00.00 26320000 Indenizações e Restituições R\$ 43.036,09
 TOTAL..... R\$ 43.036,09

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.468, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 151.366,67.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.282 de 22 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o valor para o pagamento do complemento do auxílio alimentação da Classe D, referente ao estimativo para o exercício de 2024, a partir do mês de abril e que o valor supracitado não foi contemplado quando da aprovação da LOA 2024, necessária se faz a suplementação na dotação para dar cobertura às despesas; e



CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 124-1, do Município de Vilhena,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 151.366,67 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.46.00.00 25000200 Auxílio-Alimentação R\$ 151.366,67
TOTAL..... R\$ 151.366,67

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.469, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.713.906,05.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.283 de 22 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o recolhimento do valor integral de emenda parlamentar para aquisição de ambulância UTI móvel tipo D, e que o plano de trabalho inicial em sua planilha orçamentária previa a aquisição de 5 (cinco) unidades no valor de R\$ 353.350,00, totalizando R\$ 1.904.340,05;

CONSIDERANDO que o valor de R\$ 545.796,67 apurado entre julho e agosto/2023, como média para balizar a aquisição dos veículos é bem superior ao inicialmente previsto, conforme cotações de preço e a impossibilidade da Secretaria Municipal de Saúde em arcar com valores elevados de contrapartida por conta das ações em execução, solicitou a redução de 2 (dois) veículos da quantidade pleiteada, ou seja, por meio deste repasse Fundo a Fundo seria realizada a aquisição de 3 (três) veículos para remoções/transferências de pacientes em estado grave;

CONSIDERANDO a negativa de redução de meta por parte da Procuradoria Geral do Estado (PGE) e da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), o Secretário Municipal de Saúde, ciente da importância e da necessidade de honrar os compromissos assumidos, agiu com responsabilidade ao buscar soluções para a situação e consciente de que não havia outra alternativa viável, solicitou providências para recolher o valor integral para a conta do Fundo Estadual de Saúde, sendo mais apropriado para garantir a continuidade dos serviços de saúde essenciais, mesmo diante das limitações orçamentárias enfrentadas; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 71.123-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.713.906,05 (um milhão, setecentos e treze mil, novecentos e seis reais e cinco centavos) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.93.00.00 26590100 Indenizações e Restituições R\$ 1.713.906,05
TOTAL..... R\$ 1.713.906,05

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.470, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.222.201,13.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.284 de 22 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das obras de manutenção das Escolas Municipais, e da obra de ampliação de refeitório, bloco de cinco salas de aulas e dois banheiros na Escola Municipal Felipe Rocha de Lima; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência e a obrigatoriedade de ofertar qualidade no processo de ensino e aprendizagem por meio das Instituições Educativas Públicas Municipais, provendo dos meios necessários para garantia de um melhor aprendizado para aos alunos; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 nas contas bancárias do Banco do Brasil nº 1.378-1 e Caixa Econômica Federal nº 383-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.222.201,13 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e um reais e treze centavos) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500731.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 670.000,00
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100731.157 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 552.201,13
TOTAL..... R\$1.222.201,13

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.



(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.471, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 960.019,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.285 de 22 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada, visando fortalecer a comercialização de produtos regionais em feiras livres, por meio da reforma das feiras dos Bairros B.N.H. e São José, com recursos provenientes do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, de acordo com o Contrato de Repasse no 909570/2020/MDR/CAIXA; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária da Caixa Econômica Federal nº 647.144-4,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres
4490.51.00.00 27000000 Obras e Instalações R\$ 960.019,00
TOTAL..... R\$ 960.019,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.472, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 158.718,79.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.285 de 22 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade da contrapartida do Município para a contratação de empresa especializada, visando fortalecer a comercialização de produtos regionais em feiras livres, por meio da reforma das feiras dos Bairros B.N.H. e São José, com recursos provenientes do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, de acordo com Contrato de Repasse no 909570/2020/MDR/CAIXA,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 158.718,79 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres
4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 158.718,79
TOTAL..... R\$ 158.718,79

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 158.718,79 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 158.718,79
TOTAL..... R\$ 158.718,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.473, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.286 de 22 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade da alteração orçamentária para dar andamento à licitação do projeto de reforma e revitalização da Feira do Centro, localizada na Av. Leopoldo Peres, com recursos oriundos do Governo Federal, por meio da Emenda Parlamentar (especial) da Deputada Federal Mariana Carvalho, visando fortalecer a comercialização de produtos regionais em feiras livres; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária da Caixa Econômica Federal nº 672006-1,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00
TOTAL..... R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.474, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 241.644,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.287 de 22 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO os recursos destinados para aquisição de equipamentos e material permanente para unidades de atenção especializada, provenientes da União por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Expedito Netto, através da Portaria GM/MS nº 2.853/2023 - Proposta nº 21467.008000/1230-21 para o CER - Centro Especializado em Reabilitação e Portaria GM/MS nº 2.583/2023 - Proposta nº 21467.008000/1230-25 para atender o Programa Melhor em Casa; e

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 241.644,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
4490.52.00.00 16310100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 157.691,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
4490.52.00.00 16310100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 83.953,00
TOTAL..... R\$ 241.644,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 2.583, de 21 de dezembro de 2023, e Portaria GM/MS nº 2.853, de 28 de dezembro de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.1.9.99.0.3.02.01.00.00.00 Fonte: 16310100 R\$ 241.644,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.475, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.387,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.288 de 22 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a abertura do recurso destinado à aquisição de

equipamentos e material permanente para atender a unidade de atenção especializada - Laboratório Municipal João Luiz da Silva, com recursos provenientes da União, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Expedito Netto, através da Portaria GM/MS nº 2.852/2023 - Proposta nº 21467.008000/1230-19,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 55.387,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais) necessários para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva
4490.52.00.00 16310100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 55.387,00
TOTAL..... R\$ 55.387,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 2.852, de 28 de dezembro de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.1.9.99.0.3.02.01.00.00.00 Fonte: 16310100 R\$ 55.387,00

Art. 3º Inclui a Ação “Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.476, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 481.978,06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.289 de 22 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a continuidade da oferta de transporte e merenda escolar aos alunos da Rede de Ensino Municipal e a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 nas contas correntes nºs 38.931-5, 25.699-4 e 672.002-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 481.978,06 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e seis centavos) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236100732.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar

3390.30.00.00 25520000 Material de Consumo R\$ 58.445,84

1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar – Outros Recursos
3390.39.00.00 25500000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 403.471,55

3390.39.00.00 25530000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 20.060,67

TOTAL..... R\$ 481.978,06

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.477, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.290 de 22 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o atendimento a Emenda Parlamentar Individual da Deputada Federal Sílvia Cristina, com recursos do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, visando os repasses para as entidades Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Casa de Apoio Amor e Vida, Associação de Artes Marciais Champions Club e ADM Associação Desportiva Missões,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão de Parcerias com Entidades Não Governamentais
3350.43.00.00 16690100 Subvenções Sociais R\$ 500.000,00
TOTAL..... R\$ 500.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 41730004, para dar cobertura ao Crédito.
Receita
Receita 1.7.1.9.99.0.3.03.01.00.00.00 Fonte: 16690100 R\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.478, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.164.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.291 de 22 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade da alteração orçamentária visando a aquisição de material elétrico para a manutenção do Sistema de Iluminação Pública, onde a aquisição ocorrerá através da Ata de Registro de Preços 001/2024/SEMOSP; e

CONSIDERANDO que as aquisições são de suma importância uma vez que levam mais segurança aos usuários de vias e espaços públicos que são contemplados com uma boa iluminação; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 61.393-2,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.164.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e quatro mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545200492.260 – Energia e Luz na cidade
3390.30.00.00 27510000 Material de Consumo R\$ 2.164.000,00
TOTAL..... R\$ 2.164.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.479/2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 61.965, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o ID 639305 do Processo Administrativo Eletrônico nº 2.547/2024,

DECRETA:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 61.965, de 16 de fevereiro de 2024, que nomeou IVANIA SOARES DE OLIVEIRA para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 22 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.480/2024

DESIGNA A ENFERMEIRA CAMILA DOS SANTOS PEREIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTORA DO PACS/PSF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.499, de 22 de maio de 2002, alterada pela Lei nº 6.121, de 25 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 193/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 22 de abril de 2024, da enfermeira CAMILA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 15716, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de INSTRUTORA DO PACS/PSF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.481/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IARA LEITE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.090/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 22 de abril de 2024, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora IARA LEITE DA SILVA, matrícula 7059, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.482/2024

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DO REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 1º e 2º, art. 24, da Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 126/2024-CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 19.802/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2024, do Comitê de Gestão do Regime de Escritório Remoto, com os deveres previstos no art. 25 da Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020, composto pelos servidores:

Presidente: Franciele Alves dos Santos - Diretoria Administrativa de Folha de Pagamento - Secretaria Municipal de Administração

Membros: Débora Thalyza Gonçalves Gomes - Chefia de Gabinete do Município

Celeste Aparecida Alves Rocha - Controladoria-Geral do Município

Karine Hermes Barreto - Secretaria Municipal de Administração

Severino Miguel de Barros Junior - Secretaria Municipal de Planejamento

Parágrafo único. O Comitê não será remunerado.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 62.137, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.280, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 73.824,69 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 73.824,69 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
4490.52.00.00 25000200 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 72.044,69
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
4490.52.00.00 25000200 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.780,00
TOTAL.....	R\$ 73.824,69

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.281, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 43.036,09



NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 43.036,09 (quarenta e três mil, trinta e seis reais e nove centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.93.00.00 26320000 Indenizações e Restituições R\$ 43.036,09
 TOTAL..... R\$ 43.036,09

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.282, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 151.366,67 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 151.366,67 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.46.00.00 25000200 Auxílio-Alimentação R\$ 151.366,67
 TOTAL..... R\$ 151.366,67

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.283, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.713.906,05 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.713.906,05 (um milhão, setecentos e treze mil, novecentos e seis reais e cinco centavos) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.93.00.00 26590100 Indenizações e Restituições R\$ 1.713.906,05
 TOTAL..... R\$ 1.713.906,05

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.284, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.222.201,13 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.222.201,13 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e um reais e treze centavos) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500731.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil
 4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 670.000,00
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100731.157 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental
 4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 552.201,13
 TOTAL..... R\$ 1.222.201,13

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de



março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.285, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.118.737,79 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.118.737,79 (um milhão, cento e dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres
4490.51.00.00 27000000 Obras e Instalações R\$ 960.019,00
4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 158.718,79
TOTAL..... R\$ 1.118.737,79

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 158.718,79 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 158.718,79
TOTAL..... R\$ 158.718,79

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.286, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$

2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres
4490.51.00.00 27060100 Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00
TOTAL..... R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.287, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 241.644,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 241.644,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
4490.52.00.00 16310100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 157.691,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
4490.52.00.00 16310100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 83.953,00
TOTAL..... R\$ 241.644,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 2.583, de 21 de dezembro de 2023, e Portaria GM/MS nº 2.853, de 28 de dezembro de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.1.9.99.0.3.02.01.00.00.00 Fonte: 16310100 R\$ 241.644,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.288, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.387,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 55.387,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais) necessários para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva
4490.52.00.00 16310100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 55.387,00
TOTAL..... R\$ 55.387,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 2.852, de 28 de dezembro de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.1.9.99.0.3.02.01.00.00.00 Fonte: 16310100 R\$ 55.387,00

Art. 3º Inclui a Ação “Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.289, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 481.978,06 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-

Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 481.978,06 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e seis centavos) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100732.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
3390.30.00.00 25520000 Material de Consumo R\$ 58.445,84
1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar – Outros Recursos
3390.39.00.00 25500000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 403.471,55
3390.39.00.00 25530000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 20.060,67
TOTAL..... R\$ 481.978,06

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.290, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão de Parcerias com Entidades Não Governamentais
3350.43.00.00 16690100 Subvenções Sociais R\$ 500.000,00
TOTAL..... R\$ 500.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 41730004, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.9.99.0.3.03.01.00.00.00 Fonte: 16690100 R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.291, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.164.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.164.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e quatro mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545200492.260 – Energia e Luz na cidade
3390.30.00.00 27510000 Material de Consumo R\$ 2.164.000,00
TOTAL..... R\$ 2.164.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE****LIVRO 007 FLS. 09 VOL. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2022**

Processo Administrativo nº. 66/2022).
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200. CNPJ nº 43.478.217/0001-14. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 05/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa para prorrogação ID 32089, Parecer nº 330/2024/PGM e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 66/2022.
Valor: R\$ 53.799,60 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Data: 16.04.2024

**LIVRO 002 FLS. 13 VOL. II - SEMUS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2022**

Processo Administrativo nº 3768/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32.
Contratado: S FERNANDES DA SILVA, CNPJ sob n.º 11.624.792/0001-91. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 030/2022, por um período de

12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 610868, Parecer nº 253/PGM/2024 e Processo Administrativo nº 3768/2022.

Valor: R\$ 60.219,15 (sessenta mil duzentos e dezenove reais e quinze centavos)
Data: 25.03.2024

**LIVRO 001 FLS. 42 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2023**

Processo Administrativo nº. 4384/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto a prorrogação do Contrato nº 030/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Parecer nº. 212/PGM/2024, Despacho ID 601285, e Processo Administrativo nº. 4384/2023.
Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Data: 13.03.2024

**LIVRO 001 FLS. 42 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2023**

Processo Administrativo nº. 1366/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato nº. 035/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 583703, Parecer nº. 183/PGM/2024, Despacho ID 589085 e Processo Administrativo nº. 1366/2023.
Valor: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)
Data: 05.03.2024

**LIVRO 001 FLS. 42 VOL. III
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2022**

Processo Administrativo nº. 766/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a prorrogação do Contrato nº. 014/2022, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Justificativa doc. ID 589278, Parecer Jurídico nº. 2045/PGM/2024 e Processo Administrativo nº. 766/2022.
Data: 14.03.2024

**LIVRO 001 FLS. 43 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2023**

Processo Administrativo nº. 6105/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato nº. 051/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 614813, Parecer nº. 273/PGM/2024 e Processo Administrativo nº. 6105/2023.
Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Data: 28.03.2024

**LIVRO 001 FLS. 43 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2023**

Processo Administrativo nº. 8273/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto a prorrogação do Contrato nº. 053/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 607680, o Parecer nº. 243/PGM/2024, Despacho ID 618538 e Processo Administrativo nº. 8273/2023.
Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Data: 03.04.2024

**LIVRO 001 FLS. 43 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
079/2023**

Processo Administrativo nº. 8811/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.692.866/0001-49. Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação do prazo de execução dos serviços por um período de 30 (trinta) dias ao Contrato n.º 079/2023, em conformidade com a Planilha quantitativa e orçamentária ID 616286, Justificativa ID 616300, Relatório ID 617417, Parecer nº. 281/PGM/2024 e Processo Administrativo n.º 8811/2022.
Valor: R\$ 61.957,29 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)
Data: 03.04.2024

**LIVRO 001 FLS. 44 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024**

Processo Administrativo nº. 3181/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: J. KIPPERT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. CNPJ nº 20.298.801/0001-92. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios: arroz agulhinha tipo 01 longo/fino com 5 kg e feijão carioca novo/primeira qualidade 1 kg, em caráter EMERGENCIAL, visando atender os núcleos de atendimento da SEMAS, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, AR, Termo de Referência nº 005/2024/SEMAS, Parecer Jurídico nº 256/2024-PGM, e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 3181/2024.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua elaboração com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda, ser rescindido antecipadamente, com a contratação por meio de licitação própria ou outro meio que a administração optar.
Valor: R\$ 36.711,84 (trinta e seis mil setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).
Data: 12.04.2024

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO N.º 136/2019

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4368/2019).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flóri Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304243790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, na cidade de Barueri - SP, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante sua procuradora a Sra. Daniele Gonçalves Guissi Felisberto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.297.367-4 e CPF sob nº 225.593.728-00, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 136/2019, celebrado em 07 de novembro de 2019, no valor de R\$ 170.791,06 (cento e setenta mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos), sendo: R\$ 142.244,79 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) referente a Nota de anulação de Empenho nº 2869/2023, R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) referente a Nota de Anulação de Empenho nº 2870/2023, R\$ 27.759,53 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente a Nota de Anulação do Empenho nº 2871/2023, e R\$ 777,85 (setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente a Nota de Anulação de Empenho nº 3547/2023, em conformidade com a solicitação do Despacho fls. 33279 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 4368/2019.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato

no Livro 001 – Vol. III, fls. n.º 40, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO
Flóri Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA
Daniele Gonçalves Guissi Felisberto
PROCURADORA

Laércio Nunes Torres
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto:

Igor Demetrio Vanucci Cardoso
PROCURADOR MUNICIPAL

LIVRO 001 FLS. 41 VOL. III

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 008/2023, PUBLICADO NO DOV
EDIÇÃO 3961 DE 19/04/2024

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº. 11302/2022 e 17662/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 41.659.936/0001-06. Objeto: a inclusão da Cláusula de Livre acesso ao Contrato n.º 008/2023, em conformidade com o despacho ID 583163, do Processo Administrativo nº 17662/2023 e 11302/2022.
Data: 27.04.2024

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº. 11302/2022 e 17662/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 41.659.936/0001-06. Objeto: a inclusão da Cláusula de Livre acesso ao Contrato n.º 008/2023, em conformidade com o despacho ID 583163, do Processo Administrativo nº 17662/2023 e 11302/2022.

2. DO LIVRE ACESSO

2.1 A Contratada deverá permitir o livre acesso do concedente e dos órgãos de controle federais aos dados e documentos gerenciados em decorrência do contrato de prestação de serviços – CPS, em conformidade com o Inciso III, § 1º Art. 6º da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016;

2.2 O presente contrato, celebrado à conta dos recursos dos instrumentos, deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o Art. 43, da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Data: 27.02.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 068/2024/SEMUS

VILHENA/RO, 17 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDORA PARA SER GESTORA DO
CONTRATO Nº 004/2024/SEMUS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E
A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SANTA CASA DE



MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento a cláusula sexta do contrato nº 004/2024 e art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a segregação de funções um princípio básico do sistema de controle interno como ferramenta para aperfeiçoar e gerar eficiência administrativa;

Considerando que a gestão dos contratos com terceiros, é atividade exercida pela Administração visando ao controle e acompanhamento da fiscalização para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; e

Considerando que o gestor do contrato deve ser um agente público com atribuições gerenciais, apto a promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal ADRIANA BENATTI BILHEIRO, para atuar como Gestora do CONTRATO Nº 004/2024 celebrado com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES.

Parágrafo Único. A servidora será responsável pelas seguintes atividades, além daquelas que se coadunem:

I - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, se houver, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

VII - Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus atos ao dia 04 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA N.º 112/2024 DA SERVIDORA DERLI BOTELHO

Onde se lê:

PORTARIA 112/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA DERLI BOTELHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora DERLI BOTELHO, matrícula 4321, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 10 de abril de 2024 com término em 09 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 2540/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Leia-se:

PORTARIA 107/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA DERLI BOTELHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora DERLI BOTELHO, matrícula 4321, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 10 de abril de 2024 com término em 09 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 2540/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

P O R T A R I A Nº 158/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2141/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal Saúde, nos dias 15 a 17 de abril.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 159/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 1668/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO, detentora do Cargo de provimento efetivo de VIGIA, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04 a 05 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 160/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MICELANIA APARECIDA RODRIGUES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6714/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MICELANIA APARECIDA RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT Classe "B", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal Saúde, nos dias 11 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 161/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA AMANDA ADRIELE DE OLIVEIRA GENOINO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.560/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora AMANDA ADRIELE DE OLIVEIRA GENOINO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 11 a 15 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023



(Assinatura digital)

P O R T A R I A N º 162/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DAIANE DE ANDRADE JOSE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 396/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DAIANE DE ANDRADE JOSE, detentora do Cargo de provimento efetivo de BIOQUIMICO, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal XXX, nos dias XXX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A N º 163/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ERICA PEREIRA GONCALVES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5025/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ERICA PEREIRA GONCALVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, no dia 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A N º 164/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FREXILANY CAMPOS DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6217/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FREXILANY CAMPOS DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal Saúde, no dia 10 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A N º 165/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR ELTON DE OLIVEIRA MOURA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 17666/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família o servidor ELTON DE OLIVEIRA MOURA, detentor do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal Saúde, nos dias 08 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 166/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KARLA CRISTINA MACHADO FERREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 1207/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KARLA CRISTINA MACHADO FERREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal Saúde, nos dias 04 a 05 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 167/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JULIANA CORDEIRO DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5083/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JULIANA CORDEIRO DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL I - 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 168/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELINNE MARA ALVES DOS REIS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6889/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELINNE MARA ALVES DOS REIS, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal Saúde, nos dias 17 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 169/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 3016/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 02 a 07 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

**PORTARIA Nº 170/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELEUZA ANDRADE DE MENEZES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8304/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELEUZA ANDRADE DE MENEZES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 28 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**PORTARIA INTERNA Nº 012/2024**

REVOGA PORTARIA Nº 036/2023, QUE DESIGNAVA O SERVIDORA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

A Controladora Geral do Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 22 de abril de 2024 a Portaria Interna nº 036/2023 que designava a servidora KEISY ANNY NOGUEIRA, matrícula 7726, para o desenvolvimento de tarefas específicas, conforme o art. 7º, §2º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município
(assinado digitalmente)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica Nº 004/SAAE/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Agente de Contratação e Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o nº 004/SAAE/2024, do tipo MENOR PREÇO, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, Decreto Municipal Nº 59.678/2023 e demais exigências contidas no Termo de Referência Nº 026/2024/SAAE, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 42/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE EUCATEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2024/SAAE).

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.041,82 (Quatro mil quarenta e um reais e oitenta dois centavos).

DATA DA SESSÃO: 25/04/2024

LINK: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 22 de abril de 2024.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Controladora de Licitações
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2024**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 81/2024/SAAE, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, TAIS COMO MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com a finalidade de atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/SAAE/2024 e a Ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor da empresa: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA (CNPJ 50.202.063/0001-07) no valor de R\$ 10.044,40 (dez mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos), S. ALMEIDA LTDA (CNPJ 07.933.407/0001-10), no valor de R\$ 21.460,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais), ECOLIM LTDA (CNPJ 17.221.558/0001-08), no valor de R\$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 22 de abril de 2024.

Ricardo de Lima
Diretor Geral
Decreto nº 62.450/2024

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS****Estado do Rondônia****Exercício: 2024****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2024****Natureza: Normal****DATA:** 22/04/2024**PROTOCOLO:** /**PROCESSO:** 14**CONTRATANTE**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 10.176.098/0001-96**Insc. Estadual:****Endereço:** AVENIDA BELO HORIZONTE, 2319**Bairro:** NOVO HORIZONTE **Cidade:** Cacoal - RO**CEP:** 76.962-081**Telefone:****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DE FROTAS E CAPACITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, SOB A ÉGIDE DO ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI 14.133/2021, PARA QUE SEJA EFETUADA O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DA CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.176.098/0001-96, AFIM DE, NESSE SENTIDO, ATENDER AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO. (TERMO DE REFERÊNCIA – 30/2024/SAAE).

JUSTIFICATIVA

5.1. CONSIDERANDO A RECENTE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N. 14.133/2021 E A URGENTE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO ABRANGENTE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA OS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM COM AS LICITAÇÕES E CONTRATOS DE GESTÃO DE FROTAS BEM COMO DEMAIS NORMAS QUE REGEM OS SERVIÇOS PÚBLICOS, A ATUALIZAÇÃO E NIVELAMENTO DE CONHECIMENTOS NÃO SÃO APENAS IMPERATIVOS LEGAIS, MAS TAMBÉM ESTRATÉGICOS PARA A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA INSTITUCIONAL. 5.2. NESSE SENTIDO, OS FATOS QUE MOTIVAM A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO, JUSTIFICAM-SE AO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PARTICIPANTES A OPORTUNIDADE DA DEVIDA QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES À LEI 14.133, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ALÉM DISSO, URGE ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS DOS SERVIDORES ATUANTES NO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA FROTA DA AUTARQUIA, BEM COMO OS SERVIDORES DESIGNADOS A TRAMITAR O PROCESSO DESSA NATUREZA; COMO FINALIDADE MEDIATA, VISA-SE A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

5.3. ESTE EVENTO OFERECE UMA OPORTUNIDADE ÚNICA PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO SE ATUALIZAREM COM AS MAIS RECENTES PRÁTICAS E NORMATIVAS NA ÁREA, SOB A ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS E PROFESSORES RENOMADOS. ALÉM DO ENRIQUECIMENTO TEÓRICO E PRÁTICO, O SEMINÁRIO OFERECE UM ESPAÇO VALIOSO PARA NETWORKING, IMERSÃO E ENGAJAMENTO PROFUNDO NOS TEMAS, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E, CONSEQUENTEMENTE, PARA A MELHORIA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 5.4. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE SEREM LICITADOS, HAJA VISTA SE TRATAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSINO TÉCNICO-EDUCACIONAL, SENDO A CONTRAÇÃO DIRETA FUNDAMENTADA NA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 74, III, DA LEI FEDERAL 14.133/21. ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE: (...) II - CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO: (...) F) TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. (...)

5.5. OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO ESTÃO EM GARANTIR AO AGENTE PÚBLICO A EFICIÊNCIA E SE PREVENIR DE EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO PELA INOBSERVÂNCIA DE DEVERES E OBRIGAÇÕES, ATINGINDO, ASSIM, UM MELHOR DESEMPENHO, GERANDO AGILIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS. 5.6. A REFERIDA CONTRATAÇÃO BUSCA AINDA PROPORCIONAR AO CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO CADA VEZ MAIS EFICIENTE E EFICAZ, TENDO EM VISTA QUE SERVIDORES MAIS CAPACITADOS, QUALIFICADOS E ATUALIZADOS DESENVOLVEM JUNTO AO PÚBLICO EXTERNO E INTERNO AÇÕES EFETIVAS E DE QUALIDADE.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado do Rondônia****Exercício: 2024****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2024****Natureza: Normal**

5.7. AO INVESTIR NA CAPACITAÇÃO DE SEUS SERVIDORES O CONTRATANTE BUSCA A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, ADEQUANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

5.8. CONSIDERA-SE QUE O SERVIDOR, POR SER UM AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO E A SERVIÇO DA SOCIEDADE, DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ATUAR NA DIVERSIDADE DEVIDO AO SEU COMPROMISSO COM A ÉTICA E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, FAZENDO-O A PARTIR DE UM SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DE FORMA QUE POSSA BUSCAR O BEM COMUM. O DECRETO 5.707 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE INSTITUI A POLÍTICA E AS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DIZ QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ: I - INCENTIVAR E APOIAR O SERVIDOR PÚBLICO EM SUAS INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS E INDIVIDUAIS; II - ASSEGURAR O ACESSO DOS SERVIDORES A EVENTOS DE CAPACITAÇÃO INTERNA OU EXTERNAMENTE AO SEU LOCAL DE TRABALHO; (...) V - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ENTENDIDA COMO A OFERTA REGULAR DE CURSOS PARA O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.....

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
15001171280003214533903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	SERV	3.00	1.000,00	3.000,00

Total: 3,000.00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

RICARDO DE LIMA
 Diretor Geral



PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

MUNICIPAL EMEI SANTA LUZIA

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2024.

O Conselho Escolar da Escola EMEI Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310, nº 7108, Bairro Vila Operária, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de abril de 2024, pontualmente as 10h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 18 de abril de 2024.

Presidente do Conselho Escolar EMEI Santa Luzia
Vanira Vieira da Silva

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2024

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, comunica a todos que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e produção de higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na 310, N° 423, Bairro: Vila Operária, CEP: 76.987-848 no município de Vilhena/RO, telefone 69 99373-0362, no horário de 07h00min as 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de abril de 2024, pontualmente as 10h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena/RO, 18 de abril de 2024.

Vanira Vieira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2024

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, comunica a todos que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de peças não incorporáveis a imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310, N° 7108, Bairro: Vila Operária CEP: 76-987.848 no município de Vilhena/RO, telefone 69 9 9373-0362, no horário de 07h00min as 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de abril de 2024, pontualmente as 10h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena/RO, 18 de abril de 2024.

Vanira Vieira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA ANEXO I ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS, ANUAL.

Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	Atender a cozinha para o preparo da merenda.
02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Reforma e recuperação de Portão de grade. Reposição de abraçadeiras, cintas nas colunas, dobradiças e pinturas
03	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Aquisição de materiais tais como sifão, cordas, torneiras, tintas, massa corrida, textura para grafitados, lixas, rolo, lâmpadas, fechaduras, caixa de descarga, parafusos, cerâmica, telhas, cimentos entre outras necessidades para pequenos reparos, manutenção e reposição das instalações nos ambientes: banheiros, cozinha, sala de aula e outros que se fizerem necessário.
04	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Contratação de mão de obra para pequenos reparos, manutenção e pintura tais como: reforma do parquinho e balanços.
05	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Materiais diversos para uso pedagógico em sala de aula bem como aos setores: secretaria, supervisão, orientação e direção.
06	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Os materiais serão utilizados para limpeza do ambiente escolar e para higiene pessoal dos alunos tais como papel higiênico e sabonete.
07	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Serviço de reparo nos ar-condicionados da escola.
09	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	Prestação de serviço de contabilidade e escrituração do Conselho Escolar.
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Serviço de eliminação de mato com herbicida, roçada mecânica na área interna e externa, poda e modelagem de árvores, preparo de terra e terraplanagem em um espaço para plantio de grama e dedetização, controle de aracnídeos nas áreas interna e externa do pátio.

Vilhena, 18 de abril de 2024.	Nome e Assinatura do Diretor da Escola
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA. CNPJ: 04-355.359/0001-32	Vanira Vieira da Silva

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Escola Municipal de Educação Infantil Professor José Paulo Paes

Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
1.	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45	Atender a cozinha para o preparo da merenda aos alunos.
2.	MATERIAIS EXPEDIENTE	Materiais diversos para uso em sala de aula bem como aos setores: secretária, supervisão, orientação e direção.

3.	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Manter a limpeza das salas e da escola no geral.
4.	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS BEM COMO MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS)	Manutenção nos computadores e impressoras que atendem à demanda administrativa de escrituração de documentos escolares para fins de impressão de documentos bem como impressão de atividades pedagógicas. Ferramentas que visam melhorar a qualidade do ensino para os educandos.
5.	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AR CONDICIONADO)	Manter os aparelhos de ar em bom funcionamento. Para climatização das salas de aula.
6.	DEDETIZAÇÃO	Eliminar e controlar pragas e insetos indesejados, que podem causar problemas à saúde, danificar propriedades, contaminar alimentos ou simplesmente causar incômodo.
7.	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Reparos em janelas e portas de vidro.
8.	UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA	Utensílios necessários para a realização do trabalho na cozinha.
9.	MATERIAL ELÉTRICO (LÂMPADAS EXTENSÕES/ TOMADAS ETC)	Para conservação e manutenção dos ambientes, tendo boa iluminação. Extensões e tomadas para utilização de aparelhos eletro/eletrônicos que auxiliam no desenvolvimento de atividades pedagógicas.
10.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Contratação de serviço de mão de obra para pequenos reparos, manutenção e pinturas tais como: instalação de um bebedouro no corredor próximo a sala do integral. Reforma do parquinho e balanços. Troca de fechaduras torneiras e lâmpadas.
11.	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (TOALHAS, LENÇÓIS E COLCHÕES)	Suprir as necessidades desses itens nas salas das turmas de integral
12.	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS (CORTINAS)	A segurança dos próprios estudantes como também o controle de temperatura e luminosidade.
13.	COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS (LIVROS DE LITERATURA INFANTIL)	Aquisição de livros de literatura infantil para atender ao programa criança alfabetizada.
14.	MANUTENÇÃO DE BENS (CONCERTO DE GELADEIRA, FRÍZER E TELEVISORES)	Manter os equipamentos funcionando para manter os alimentos conservados. A TV é recurso pedagógico utilizado na Contação de histórias e músicas.
15.	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	Prestação de serviço de contabilidade e escrituração do Conselho Escolar
16.	MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, CIMENTOS, TORNEIRAS, VÁLVULAS, SIFÃO, FECHADURAS, TINTAS,	Manter os espaços e ambientes funcionando.
17.	Reserva de Emergencia	

18.	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (LIMPEZA DE PÁTIO E PINTURAS)	Manter os espaços limpos com boa aparência.
19.	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (DESPESAS COM CARTÓRIO)	Manter os documentos da escola atualizados (ata do conselho) e outros documentos pertinentes ao funcionamento da escola.

Vilhena, 22/04/2024	Aline de Cássia Bortoluzzi
Conselho Escolar da E.M.E.I. Professor José Paulo Pães CNPJ: 42.528.073/0001-09 Av: Melvin Jones, Nº 2625 Moysés de Freitas Vilhena/RO Cep 76.982.630	Aline de Cássia Bortoluzzi Diretora Decreto nº 60.954/2023



Nº 3962

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 22.04.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINÁRIO n.: 007/2022/PL/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 040/2022/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de Contrato Administrativo.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços.

OBJETO: Acréscimo da porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato administrativo de prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e gestão de frotas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV.

VALOR: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que corresponde a 25% sobre R\$ 110.000,00, conforme valor inicial atualizado do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 25.165.749/0001-10; representada por JOÃO LUÍS DE CASTRO.

AMPARO LEGAL: Artigo 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024/CVMV

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024/CVMV

A Diretoria de Cerimonial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em atenção ao artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de FLORES NATURAIS, com a finalidade de homenagear às mães que participarão de evento comemorativo promovido pela CVMV, no dia 10 de maio de 2024.

Em tempo, a Diretoria de Cerimonial informa às empresas do ramo, que estará recebendo propostas de preços, até o dia 25 de abril de 2024 (Quinta-feira).

Os interessados poderão realizar o download do Termo de Referência e do formulário da proposta, acessando o link <https://eproc.vilhena.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3dc28656-14dc-47cb-be55-5cf29eea2c96> (caso o link apresente erro, o usuário poderá tentar novamente, por uma janela/aba anônima). Ou ainda, solicitá-lo por meio do endereço eletrônico cpl@vilhena.ro.leg.br, ou licitacao.cmv@gmail.com, ou pelo telefone (69) 99975-9356, podendo também retirá-lo diretamente no Núcleo de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, a partir das 07h até às 13h.

A pessoa responsável pelo preenchimento da proposta, deverá assiná-la e informar seu prazo de validade. Posteriormente, o fornecedor detentor proposta mais vantajosa será convocado para a entrega dos documentos de habilitação e para o cumprimento das respectivas formalidades, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigos 72 e 75, e Portaria interna nº 157/2023/CVMV.

Publique-se.

Vilhena-RO, 22 de abril de 2024.

LUCIANA DA SILVA SANTOS

DIRETORA DE CERIMONIAL DA CÂMARA - CVMV.

PRESIDÊNCIA DA CVMV

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/SRP/EXCLUSIVO/CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

Visto e analisado o processo administrativo nº 33/2024, cujo objeto refere-se a Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, sendo: GÁS GLP, com vistas a atender necessidades internas da CVMV pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo sido o certame licitatório acompanhado por comissão específica, e com base no parecer técnico, emitido pelo Núcleo de Controle de Licitação, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA O OBJETO, e HOMOLOGA o presente certame denominado Pregão Eletrônico nº 02/2024/SRP/EXCLUSIVO/ CVMV, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa:

Rozani Stresser - CNPJ nº 18.883.324/0001-80, no valor total de R\$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI

VEREADOR/PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**